

PORTARIA Nº 1085 Em, 13 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 159.196/2025.

CONSIDERANDO o Memorando (interno) 26.497/2022 de 17 de março de 2022, com o qual o então Chefe de Divisão de Cemitérios relata a iminente saturação de cemitérios e endossa a falta de capacidade comparado ao ritmo da demanda, conforme pode ser visualizado no e o risco de colapso nos cemitérios públicos.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) encaminhou a demanda ao Secretário da Administração, que, no Despacho 4-26.497/2022, autorizou o procedimento licitatório para sanar as dificuldades de prestação dos serviços cemiteriais do Município de João Pessoa.

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2023 da Secretaria da Administração regulamentando a formação do Comitê Técnico de Necrópoles (CTN), com o objetivo de conduzir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais estudos para a realização de concorrência pública com o objetivo de realizar a execução indireta dos serviços de cemitérios por meio de concessão.

CONSIDERANDO que o art. 77 e seguintes da Lei Municipal 14.262/2021 autoriza a execução indireta dos serviços de cemitérios públicos do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o parecer proferido no Processo Administrativo nº. 16.337/2025 no item 58 alerta para o cumprimento do art. 5º da Lei Geral das Concessões de Serviços Públicos, que preleciona:

“Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços cemiteriais municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Justifica-se a conveniência da outorga de concessão comum para a recuperação, manutenção, gestão e operação dos serviços cemiteriais e correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

I. A oportunidade da medida decorre da necessidade de implementação de padrões modernos de gestão, pautados na eficiência, qualidade e sustentabilidade, bem como da urgência em ampliar a capacidade de atendimento à população, diante do crescimento demográfico e da escassez de espaços para sepultamentos. Busca-se, ainda, a preservação da regularidade e padronização da operação dos cemitérios, assegurando maior transparência e controle dos serviços prestados.

II. A conveniência da outorga fundamenta-se na busca por uma prestação contínua, eficiente e segura dos serviços cemiteriais, com base em metas e indicadores de desempenho definidos em contrato. Visa garantir a manutenção permanente das estruturas físicas, reduzindo riscos sanitários e ambientais, bem como estimular investimentos em inovação tecnológica, como a digitalização de registros, o georreferenciamento de jazigos e a gestão eletrônica de sepultamentos.

III. Objetiva-se, com a outorga, o melhor atendimento ao cidadão, com padronização de procedimentos, acessibilidade e conforto às famílias, assegurando mecanismos de fiscalização e controle público que preservem a supremacia do interesse coletivo.

Art. 2º A concessão será realizada sem ônus aos cofres públicos, sendo que as receitas do contrato advirão do pagamento pelos usuários dos serviços cemiteriais, conforme tabela tarifária estabelecida no Decreto Municipal nº 9.719/2021.

Art. 3º São objeto da presente concessão os seguintes cemitérios públicos municipais: Senhor da Boa Sentença, Cristo Redentor, Nossa Senhora da Penha, São José e Santa Catarina.

Art. 4º A recuperação, manutenção, gestão e operação dos cemitérios públicos, bens de uso especial da população, reforça o princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos e a efetivação de direitos sociais e fundamentais, inclusive post mortem. Tal iniciativa está alinhada às diretrizes da Administração Pública, que busca promover o bem-estar coletivo e proporcionar segurança, dignidade e conforto à população.

Art. 5º A área abrangida compreenderá todos os cemitérios públicos sob responsabilidade do Município, cujas plantas e delimitações seguem em anexo a esta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7F1B-34DA-07F9-94AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/10/2025 08:39:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F1B-34DA-07F9-94AC>

PORTARIA Nº 1086 Em, 13 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 165.295/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a FRANCINEIDE FERNANDES DE MELO, matrícula nº 82.925-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CAD4-975E-C1F1-05D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/10/2025 14:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAD4-975E-C1F1-05D1>

PORTARIA Nº 1087 Em, 13 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 14.685/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a ANDREA KARLA DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 82.405-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.1.4.2, para classificação 1.11.1.4.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

